



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

LEI Nº. 1.393
De 19 de março de 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo mencionado:

- Órgão: 10.02 – Secretaria do Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Assistência Social;
- Funcional: 08.244.0006.2.047 – Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição;
- Código: 3350.43.00 – Subvenções Sociais;
- Fonte de Recurso: 997 – Convênios – R\$ 2.450,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito Especial terão como fonte, os recursos provenientes da anulação de Dotação do Orçamento Municipal, qual seja:

- Órgão: 07.01 – Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos;
- Funcional: 15.452.0003-2.025 – Manutenção dos Serviços Públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

- Código: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 000 – Recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE, 19 de março de 2010.

LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ ANDRADE MACIEL
Advogado Geral do Município

CERTIDÃO

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA EM 19/03/2010 POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.